

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 162 DE DE DE 2018.

“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único – O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º – Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º – Esta Lei e a forma de premiação será regulada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º - A realização dos sorteios deverá ser precedida de Assinatura de Termo de Adesão, por parte do município.

Art. 5º – As despesas de correntes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

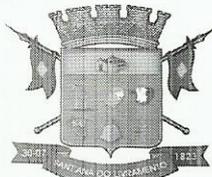
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”*.

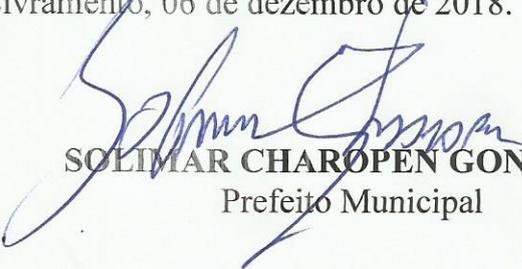
Nota Fiscal Gaúcha é um programa que, por meio de distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo. Através do Programa, os cidadãos concorrem a prêmios que serão definidos e regulamentados por Decreto.

Dentre os benefícios ao município estão o incentivo à formalização e justiça fiscal na arrecadação dos recursos públicos, aumento da eficiência na administração tributária, aumento da confiabilidade no documento fiscal. Além disso, é uma ação preventiva por meio da cidadania fiscal é uma forma de enfrentamento direto a sonegação.

As premiações também fomentarão o comércio local, além de ser um benefício ao cidadão, bem como se espera que em razão da maior exigência de cupons fiscais por parte dos contribuintes, tenhamos um aumento da formalidade no comércio, gerando inclusive reflexos positivos nops demais tributos.

Pelo todo exposto e, considerando a necessidade de contratação temporária, que viabilizará a continuidade das obras para conclusão do PAC I e PAC II, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 06 de dezembro de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal